

The logo for RADIX, featuring the word "radix" in a white, lowercase, sans-serif font. The letter "i" has a green leaf-like shape above it. The background is a dark purple with abstract, overlapping white and light purple lines.

Engenharia e Software

Comitê de Ética | 4º Edição

Composição

O Comitê de Ética será formado por no mínimo três membros, sendo composto pelo CEO, um colaborador da empresa com conhecimentos de compliance, recursos humanos e Direito e um membro independente, que poderá ser interno ou externo, cabendo ao Conselho de Administração tal decisão. A quantidade de membros, entretanto, pode ser ampliada por decisão do Conselho de Administração.

O Comitê deve ser capaz de se comunicar bem e eficientemente com todos os níveis da empresa, identificar rapidamente riscos, ser confiável e se portar como verdadeiro guardião da cultura de compliance.

A decisão final sobre a escolha dos membros, *que não receberão remuneração extra por tal incumbência*, será do Conselho. No momento da escolha, também serão designados os respectivos suplentes, de modo a garantir o funcionamento pleno do Comitê, no caso de impossibilidade de comparecimento nas reuniões por algum dos membros, bem como para substituição daquele que venha a sofrer qualquer tipo de denúncia.

Para substituir o CEO, quando este estiver impossibilitado, o Conselho da Radix indicará um responsável por assumir as suas funções junto ao Comitê de Ética.

Na hipótese de o CEO, de qualquer outro membro do Comitê de Ética ou ainda de qualquer membro da Alta Direção, o membro independente que faz parte do Comitê levará a denúncia ao conhecimento do Conselho de Administração para deliberação das providências cabíveis.

Funcionamento

O Comitê de Ética se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que um dos membros convocar os demais ou, ainda, nos casos em que houver denúncia de irregularidade a ser apreciada.

Funções

- Atualizar e difundir as diretrizes do Código de Ética.
- Interpretar o texto, esclarecer eventuais dúvidas e se posicionar a respeito de condutas que não tenham sido previstas pelo Código.
- Analisar as suspeitas de desvios éticos encaminhados pelos colaboradores e determinar o início da apuração dos fatos.
- Apreciar e deliberar sobre eventuais violações, além de submeter pareceres e assuntos julgados pertinentes ao exame da Diretoria da empresa e de seu Conselho.

Prerrogativas

A empresa garante aos membros do Comitê que nenhuma punição, direta ou indireta (como transferência injustificada de departamentos ou cidades), lhes serão dirigidas como forma de represália por investigações e denúncias de atos ilícitos ou antiéticos, inclusive se praticados por Diretores, membros do Conselho ou pelo próprio CEO.

Os membros do Comitê e o Coordenador de Compliance terão livre e irrestrito acesso aos departamentos e documentos da empresa.

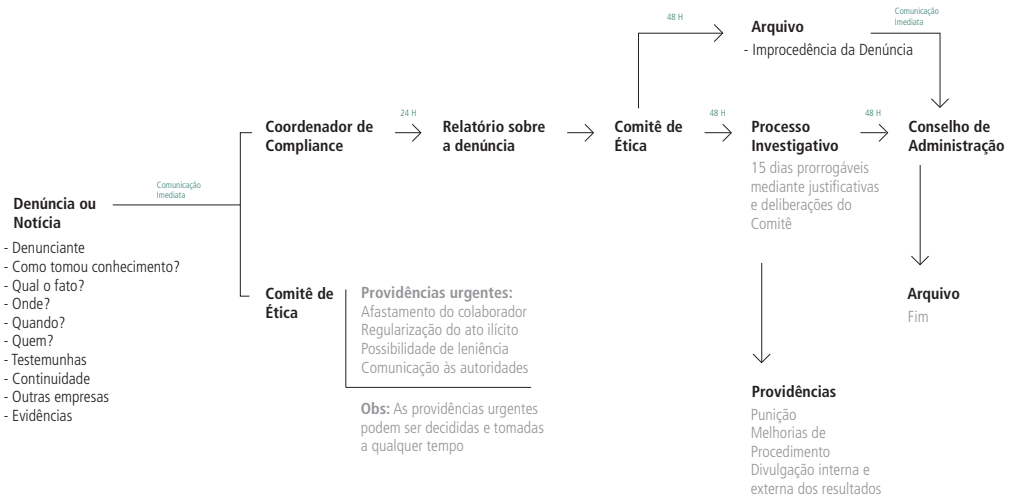
As decisões do Comitê são de observância obrigatória e deverão ser acatadas e cumpridas por todos os membros da empresa, incluindo os da Alta Direção.

O descumprimento às decisões e orientações do Comitê é considerado conduta grave, punível com demissão.



Da Apuração das Denúncias e da Comunicação às Autoridades Públicas

A apuração de denúncias seguirá o rito de atividades definidas no fluxograma a seguir apresentado:



Durante o "Procedimento Investigativo", o Comitê avaliará a possibilidade de compor uma equipe própria (ou pela contratação de pessoal especializado) para auxiliar na realização dos trabalhos de apuração das denúncias.

Deverá dar oportunidade de defesa aos denunciados, que poderão apresentar as provas que entenderem cabíveis, incluindo a apresentação de testemunhas.

Com o objetivo de colher dados sobre os fatos denunciados, o Comitê poderá realizar entrevistas, por seus próprios membros ou pela equipe designada, durante a fase do "Procedimento Investigativo".

Nos casos em que houver implicação legal (tais como afastamento ou aplicação de penalidade a colaboradores, possibilidade e realização de acordo de leniência, comunicação às autoridades), o Comitê de Ética deverá, antes da tomada de decisão, ser assessorado juridicamente.

Das Punições

Na hipótese de descumprimento das leis e políticas da empresa, a Radix aplicará punições aos seus colaboradores, as quais levarão em conta a gravidade do ato, a boa fé, a idade da pessoa, o tempo de serviço profissional e o tempo de serviço à empresa.

Algumas das punições já encontram-se previstas no Código, sendo elas advertência, suspensão e demissão. Em todo caso, as punições levarão em conta as seguintes análises:

GRAVIDADE	DESCONFORMIDADE	MEDIDA DISCIPLINAR	MODALIDADE
Leve	Deslize de conduta muito pequeno	Advertência	Formal
Média	Desvio de conduta	Suspensão	Formal
Grave	Atitude inaceitável	Demissão	COM ou SEM Justa Causa (a depender da existência de evidências trabalhistas)

**OBS: de modo a evitar a interferência durante o procedimento de apuração de denúncias, poderá haver o afastamento provisório de colaboradores envolvidos nos fatos apurados.*

Da Comunicação às Autoridades

Havendo desvios de conduta que possam caracterizar infrações penais ou administrativas, o Comitê, conjuntamente com assessoria jurídica, comunicará os fatos às autoridades competentes o mais breve possível, conforme modelo a seguir:

CONDUTA RELACIONADA A:	AUTORIDADES COMPETENTE
Licitações & Contratos Públicos	Ministério Público
	Controladoria-Geral do Ente Federado
	Órgão Público envolvido
	Tribunal de Contas do Ente Federado
Defesa da Concorrência (p.ex.: cartéis)	Ministério Público
	Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)
Corrupção	Ministério Público
	Controladoria-Geral do Ente Federado
	Órgão Público envolvido
Corrupção Transnacional	Ministério Público
	Autoridade Estrangeira competente
	Eventual órgão público nacional envolvido
Demais Crimes	Ministério Público

Do Relatório Semestral

As denúncias serão catalogadas por tipos de conduta (atos de corrupção; procedimentos ilegais; condutas conflitantes com o código; entre outras).

O Comitê elaborará um relatório semestral contendo a quantidade de denúncias recebidas, os tipos de conduta, a gravidade, a região e o setor da empresa onde (possível ou efetivamente) ocorreram os fatos narrados na denúncia, e a forma pela qual se tomou conhecimento (canal de denúncia, correspondências, etc.).

Esse relatório será divulgado amplamente para a Radix, por meio de sua rede interna (mídia indoor, e-mails e mensagens nas dependências).

Também integrarão o relatório, para as denúncias já apuradas, as quantidades ou percentuais de procedência e improcedência, bem como as providências adotadas pela empresa quanto aos casos denunciados.



radix
Engenharia e Software